



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 21 de 2025
N.º 31 Proc.º n.º
Resp. of. n.º
[Signature]

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07/04/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras - Investimento para "Construção de um canal de águas pluviais para o Largo da Festa de Vale Nogueiras e Demolição e Reconstrução de Muro para Alargamento da Rua do Acipreste -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

"Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras (NIF: 510836194) manifestou, por ofício com o registo n.º 3817, datado de 21/02/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado um pedido de apoio para a “Construção de um canal de águas pluviais para o Largo da Festa de Vale Nogueiras e Demolição e Reconstrução de Muro para Alargamento da Rua do Acipreste”, solicitando o seguinte:
- “Exmo. Sr.*
- É pretensão desta Junta de Freguesia realizar duas obras que visam melhorar a mobilidade/acessibilidade/segurança nos seguintes locais;*
- *Largo da Festa Em Vale de Nogueiras, Construção de canal de águas com fornecimento e aplicação de manilhas de 0,50 incluindo abertura regularização de vala e vazamento da mesma.*
 - *Rua do Acipreste em Constantim, Construção de muro de suporte em alvenaria de pedra de granito. Demolição de muro velho e desaterro para alargamento de rua.*
- Assim, solicito apoio financeiro para a realização destas duas intervenções, e das quais remeto em anexo os custos previstos, bem como a sua localização.”*
7. Em resultado do aqui referido, a União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras apresentou dois orçamentos no valor total de 10.305,00€ (sem IVA), mais concretamente:
- Construção de um canal de águas pluviais para o Largo da Festa de Vale Nogueiras – 3.745,00€ (sem IVA);
 - Demolição e Reconstrução de Muro para Alargamento da Rua do Acipreste – 6.560,00€ (sem IVA);
8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 12/03/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:
- “Os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o preço apresentado para o muro de granito seja para 50,00 m2”.*
9. No que concerne à obra de Demolição e Reconstrução de Muro para Alargamento da Rua do Acipreste, a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras juntou a Declaração de Cedência Gratuita de Terreno para Domínio Público e Caderneta Predial Urbana da proprietária do respetivo terreno a ceder sito na Rua do Acipreste.



10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas à referida obra.
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
12. Concretamente, foi informado pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, em 19/03/2025: *"Dado o grande volume de obras previstas e em execução que os nossos serviços têm em carteira, não nos é possível acompanhar os trabalhos em causa, sendo mais vantajoso ser a União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras contratar e acompanhar essas obras."*
13. Por despacho datado de 14/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 9.274,50€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
14. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
15. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *"a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder"* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
16. Nesta sequência a União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 053818288ASCD24, emitida em 10/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 10/10/2024, ambas com validade de 6 meses.
17. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
18. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de



Constantim e Vale de Nogueiras para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 9.274,50€.

19. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.

Em 01/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”

Por Despacho de 02/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Construção de um canal de águas pluviais para o Largo da Festa de Vale Nogueiras e Demolição e Reconstrução de Muro para Alargamento da Rua do Acipreste”**, cujo investimento global se estima em 10.305,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.



Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2025 e Assembleia de Freguesia de .././202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 9.274,50€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a



classificação económica 08.05.01.02.15, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1689/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. A União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.



Cláusula 6.ª

Disposições finais

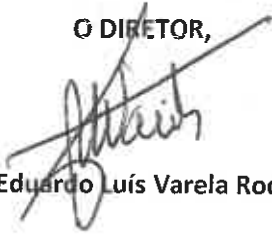
1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para apoiar financeiramente o investimento *"Rede de Águas Pluviais no Largo da Festa em Valnogueiras e alargamento de arruamento na rua do Acipreste em Constantim"*, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 8 de abril de 2025.-----

O DIRETOR,


(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)